

P- 1066
D- 1070
R- 74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria de Educação Física e Desportos		
Unidade /Setor /Departamento: Divisão de Esportes e Recreação		
Responsável: Alexandre Frassato Pereira		
E-mail: afrassato@hotmail.com	Telefone: (43) 3623-1136	Data: 08/06/2026
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desportos.		
Justificativa: Justificativa da necessidade da contratação: A contratação para a aquisição de medalhas e troféus personalizados é essencial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal em relação à realização de eventos esportivos, culturais e institucionais. A justificativa para a aquisição baseia-se nos seguintes pontos: Reconhecimento e Valorização dos Participantes Medalhas e troféus são símbolos de reconhecimento e valorização do esforço, dedicação e desempenho dos participantes de competições e eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura. Esses itens reforçam a importância do mérito individual e coletivo, incentivando a participação ativa da comunidade. Promoção de Eventos Esportivos e Culturais A aquisição desses materiais contribui diretamente para o sucesso de eventos que fomentam o esporte, a cultura e a cidadania no município. Premiações bem-organizadas fortalecem o engajamento da população, promovem o bem-estar e estimulam a integração social. Incentivo ao Desenvolvimento Esportivo e Cultural Premiar conquistas esportivas e culturais incentiva o desenvolvimento de talentos locais, criando oportunidades para jovens atletas, artistas e outros participantes. Isso reflete positivamente na qualidade de vida e no fortalecimento de valores comunitários, como trabalho em equipe, disciplina e solidariedade. Reforço da Identidade Municipal Medalhas e troféus personalizados, contendo elementos representativos do município (como brasão ou logotipos), ajudam a reforçar a identidade local, valorizando a cultura e promovendo o orgulho da comunidade em relação aos eventos organizados pela Prefeitura. Dessa forma, a contratação de medalhas e troféus personalizados é indispensável para a realização e valorização dos eventos municipais, promovendo engajamento social, reconhecimento ao mérito e fortalecimento da identidade comunitária.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Ginásio de Esportes Isaac Jabur Macacão localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 165. Horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prazo de garantia: Os objetos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim. Processo Licitatório nº 30/2005 - Dispensa nº 14/2025	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Edson Bento da Silva	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Fiscal do Contrato:	 Edson Bento da Silva Portaria nº 205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.



Alexandre Frassato Pereira

Secretaria de Educação Física e Desportos

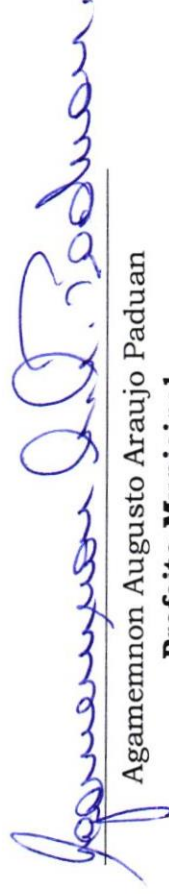
8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

☒ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 11/06/2026.



Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 11/06/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- ☒ () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025

ORÇAMENTO

Vimos através deste, solicitar de Vossa Empresa a cotação de preços para os itens abaixo descrito.

RAZÃO SOCIAL: PAULA REGINA DOS SANTOS COUTINHO RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA ERNESTINA ANTUNES DE MELO N 406

CIDADE: PORECATU - PR

CNPJ: 29.689.500/0001-64

FONE: (43)99600-7615

ITÉM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento	R\$7,50	R\$4.500,00
02	08	Troféu personalizado com 1,40 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	R\$610,00	R\$4.880,00
03	08	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	R\$505,00	R\$4.040,00
04	12	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	R\$455,00	R\$5.460,00
05	12	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	R\$70,50	R\$846,00

06	12	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	R\$70,50	R\$846,00
07	30	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	R\$21,50	R\$645,00

Valor total do orçamento R\$21.217,00

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 dias, após a emissão da Nota Fiscal.

O orçamento terá validade de 30 dias, contados da presente data.

Porecatu, 12 de fevereiro de 2026.

Paulo Regino S.C. Alves

ASSINATURA E CARIMBO
DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a cotação de preços para o item abaixo descrito.

RAZÃO SOCIAL: EDSON LUIZ MORENO - ME

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DEAN, 110 – JD TROPICAL

CIDADE: LONDRINA

CNPJ: 23.757.687/0001-00

I. E: 9078421263

PESSOA DE CONTATO: Edson Moreno FONE: 43 9919-0160

ITÉM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento	R\$ 7,80	R\$ 4680,00
02	08	Troféu personalizado com 1,40 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	R\$ 629,00	R\$ 5032,00
03	08	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	R\$ 522,00	R\$ 4176,00
04	12	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone	R\$ 473,00	R\$ 5676,00

		e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.		
05	12	Trofêu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	R\$ 72,00	R\$ 864,00
06	12	Trofêu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	R\$ 72,00	R\$ 864,00
07	30	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	R\$ 21,00	R\$ 630,00

Valor total do orçamento R\$ 21.922,00

É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA APRESENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESTEJA COM SUAS CERTIDÕES TODAS EM DIA.

Londrina, 13 DE fevereiro 2026.

EDSON LUIZ

MORENO:23757687000100

Assinado de forma digital por EDSON

LUIZ MORENO:23757687000100

Dados: 2026.02.13 09:49:01 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Loja Garrido



Nome da empresa: Luiz Jorge Macedo Garrido ME
Cnpj: 213332440001/66 Endereço: São Paulo nº 765
Cidade: Porecatu PR Contato: (43) 3623-1512

Orçamento

ITÉM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento marca crespar	R\$6,50	R\$3.900,00
02	08	Troféu personalizado com 1,40 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno. Marca jebs	R\$600,00	R\$4.800,00
03	08	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno. Marca jebs	R\$500,00	R\$4.000,00
04	12	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone	R\$450,00	R\$5.400,00

		e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno. Marca jebs		
05	12	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro. Marca jebs	R\$69,90	R\$838,80
06	12	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro. Marca jebs	R\$69,90	R\$838,80
07	30	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm Marca jebs	R\$19,90	R\$597,00
			TOTAL	20.374,60

Validade 60 dias

Porecatu, 12 de Fevereiro 2026.


LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO

21 333 244/0001-66
LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME
Rua São Paulo, 765
CENTRO CEP 86160-000
PORECATU PARANÁ

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
139083	08/06/2026	Aquisição de medalhas e troféus para competições esportivas.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores,	un	10,49
Lote 001	ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2		
Item 001	lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	600,00	6.294,00
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 10,49): MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL/RS Processo Nº: 0150 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº33 Processo 3768 Data: 08/10/2025 Fornecedor: 55358183000103 - DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 2.400,00 VALOR: R\$ 10,49 DESCRIÇÃO: Medalhas cunhadas em metal zamak no tamanho mínimo 10 cm com espessura mínima de 3mm cores ouro e prata fita acetinada personalizada nas cores do município com 2 lados 3cm de espessura por 80cm de comprimento conforme solicitacao da Administracao Municipal			

Anexo I	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4	un	495,00
Lote 001	colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima		
Item 002	acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	8,00	3.960,00
PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 495,00): Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Processo Nº: 0225 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº110/2025 Data: 07/10/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 495,00 DESCRIÇÃO: Troféu em ABS medindo entre 140 cm e 150 cm de altura c/4 suportes de sustentação, base em ABS de 30x30cm, a 35x35cm, taça de 30 cm a 35 cm de diâmetro, 35 cm de altura, com estatueta dourada, medindo entre 30 cm e 35 cm, troféu predominante na cor dourada com detalhes em azul, com adesivo vinílico personalizado.			

Anexo I	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas	un	888,75
Lote 001	douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima		
Item 003	cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	8,00	7.110,00
HISTÓRICO 00.000.000/9999-01 (R\$ 888,75): Município de Porecatu/PR Processo Nº: 30/2025 Modalidade: Dispensa por Limite - Presencial Nº14/2025 Data: 14/04/2025 Fornecedor: PESSOA JURÍDICA - LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME UN: un QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 888,75 DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 1,20 M DE ALTURA, BASE PRETO EM POLÍMERO 30,5 CM DE LARGURA, COM 30 CM DE			

Anexo I	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas	un	662,50
Lote 001	douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima		
Item 004	cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	12,00	7.950,00
HISTÓRICO 00.000.000/9999-01 (R\$ 662,50): Município de Porecatu/PR Processo Nº: 30/2025 Modalidade: Dispensa por Limite - Presencial Nº14/2025 Data: 14/04/2025 Fornecedor: PESSOA JURÍDICA - LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME UN: un QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 662,50 DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 90 CM DE ALTURA, BASE PRETO EM POLÍMERO 30,5 CM DE LARGURA, COM 30 CM DE A			

Anexo I	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico	un	63,19
Lote 001	injetado polietileno, para artilheiro.		
Item 005		12,00	758,28
BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 63,19): MUNICIPIO DE MANDAGUACU/PR Processo Nº: 40/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026 Data: 10/04/2026 Fornecedor: AK INOVAÇÕES LTDA UN: UNIDADES QTDE: 60,00 VALOR: R\$ 63,19 DESCRIÇÃO: Trofeus. Premiação para goleiros, artilheiros e melhor jogador. Trofeu com 46cm de altura, base macia em polietileno envernizada preta, azul o u vermelha, hexagonal. Com um cartao de metal dourado para gravacao, corpo formado pelos seguintes componentes em ordem ascendente: um componente em aluminio repuxado forma de funil metalizado envernizado dourado, componente metalizada, envernizada prata em formato de uma bola e tres aneis, taca de aluminio repuxada em metalizada envernizada dourada cabo de antimonio fundido metalizado envernizado dourado. Trofeus. Premiacao para goleiros, artilheiros e melhor jogador. Trofeu com 46cm de altura, base macia em polietileno envernizada preta, azul o u vermelha, hexagonal. Com um cartao de metal dourado para gravacao, corpo formado pelos seguintes componentes em ordem ascendente: um componente em aluminio repuxado forma de funil metalizado envernizado dourado, componente metalizada, envernizada prata em formato de uma bola e tres aneis, taca de aluminio repuxada em metalizada envernizada dourada cabo de antimonio fundido metalizado envernizado dourado.			

Anexo I	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico	un	88,00
Lote 001	injetado polietileno, para melhor goleiro.		
Item 006		12,00	1.056,00



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.sistemaslf.com.br>

Página 1/2

Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
HISTÓRICO 00.000.000/9999-01 (R\$ 88,00): MUNICÍPIO DE PORECATU/PR Processo Nº: 0030 Modalidade: Processo Dispensa Nº14 Data: 14/04/2025 Fornecedor: 21333244000166 - LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 88,00 DESCRIÇÃO: TROFÉU PERSONALIZADO COM 30 CM DE ALTURA, BASE PRETA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIETILENO, PARA MELHOR GOLEIRO.			

Anexo I			
Lote 001	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm Marca jebs	un	19,00
Item 007		30,00	570,00

BNC 25.099.967/0001-01 (R\$ 19,00): MUNICIPIO DE CAMBIRA/PR Processo Nº: 007/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026
Data: 23/03/2026 Fornecedor: N. CHRIST LTDA UN: UND QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 19,00 DESCRIÇÃO: PLACA PERSONALIZADA,
CONFECCIONADA EM ACRÍLICO COM ALTURA DE ATÉ 35 X 25 CM COM CORTE A LASER EM DIVERSOS FORMATOS. CHAPA COM ESPESURA DE 06
MM. NOS QUATRO CANTOS DA PLACA DEVERÁ CONTER UM FURO DE 4 MM PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ARTE EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO
DIGITAL EM ALTA RESSOLUÇÃO ADESIVADO POR TRÁS DO ACRÍLICO, ONDE NÃO HAVERÁ CONTATO COM A IMPRESSÃO, OU ARTE GRAVADA A
LASER, A ARTE A SER GRAVADA, O FORMATO DO TROFÉU E AS CORES DA BASE SERÃO DEFINIDOS PELA SOLICITANTE DE ACORDO COM O
EVENTO.



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.sistemaslf.com.br>

Página 2/2

ID139083

DATA08/06/2026

VALOR TOTAL

R\$ 27.698,28

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO

Aquisição de medalhas e troféus para competições esportivas.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BL	PNC	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	un 600,00	////	////	////	////	10,49	////	10,49 6.294,00	0,00%
I 001 002	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	un 8,00	////	////	495,00	////	////	////	495,00 3.960,00	0,00%
I 001 003	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	un 8,00	888,75	////	////	////	////	////	888,75 7.110,00	0,00%
I 001 004	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	un 12,00	662,50	////	////	////	////	////	662,50 7.950,00	0,00%
I 001 005	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	un 12,00	////	////	////	63,19	////	////	63,19 758,28	0,00%
I 001 006	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	un 12,00	88,00	////	////	////	////	////	88,00 1.056,00	0,00%
I 001 007	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm Marca jebs	un 30,00	////	////	////	////	////	19,00	19,00 570,00	0,00%



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Valor total do anexo após análise			16.116,00	0,00	3.960,00	758,28	6.294,00	570,00		
Valor total geral do anexo			16.116,00	0,00	3.960,00	758,28	6.294,00	570,00	R\$ 27.698,28	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 139083
LF SISTEMAS LTDA
46.777.506/0001-02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 08/06/2026 a 08/06/2026 N° Processo: ____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desportos.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	PAULA COUTINHO Orçamento	RUN LIFE Orçamento	LOJA GARRIDO Orçamento	LF SISTEMAS Similar	METODO ADOTADO Valor Médio	Valor Total
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	600	Un	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 6,50	R\$ 10,49	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águia nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	8	Un	R\$ 610,00	R\$ 629,00	R\$ 600,00	R\$ 495,00	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águia nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	8	Un	R\$ 505,00	R\$ 522,00	R\$ 500,00	R\$ 888,75	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águia nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	12	Un	R\$ 455,00	R\$ 473,00	R\$ 450,00	R\$ 662,50	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	12	Un	R\$ 70,50	R\$ 72,00	R\$ 69,90	R\$ 63,19	R\$ 66,99	R\$ 803,88

6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	12	Un	R\$ 70,50	R\$ 72,00	R\$ 69,90	R\$ 88,00	R\$ 79,40	R\$ 952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	30	Un	R\$ 21,50	R\$ 21,00	R\$ 19,90	R\$ 19,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.429,56									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X


Maximino Franca Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 08/06/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
() SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços	Responderam em:
Nome	
PAULA COUTINHO	CNPJ: 29.689.500/0001-64 08/06/2026
RUN LIFE	CNPJ: 23.757.687/0001-00 08/06/2026
LOJA GARRIDO	CNPJ: 21.333.244/0001-66 08/06/2026
LF SISTEMAS	CNPJ: 46.777.506/0001-02 08/06/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante



Alexandre Frassato Pereira
Secretaria de Educação Física e Desportos

Em, 08/06/2026



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 53/2026

Dispensa Nº: 19/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 08 de junho de 2026.

Alexandre Frassato Pereira
Secretário de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ADITIVO

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal para atender a Secretaria de Educação Física e Desportos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21– **1070 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 - **1066**

Porecatu, 11 de junho de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 53/2026

Dispensa nº: 19/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- | | |
|--|--|
| ✓ Agente de Contratação da fase Interna: <u>EM ANEXO</u> | |
| ✓ Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio: <u>EM ANEXO</u> | |
| ✓ Agente para atuar na elaboração dos ETPs: <u>EM ANEXO</u> | |
| ✓ Fiscais: <u>EM ANEXO.</u> | |
| ✓ | |
| ✓ Links dos normativos do município: | |
| ✓ Decreto nº 09/2024: https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ Decreto nº 16/2024: https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ Decreto nº 053/2025: https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ Decreto nº 140/2025: https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ Orientação Técnica nº 001/2025: https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ | |
| ✓ Da Legislação aplicável: | |
| ✓ Lei 14133/21- https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ LC 123/06 – https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ LGPD https://porecatu.pr.gov.br/ | |
| ✓ | |

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

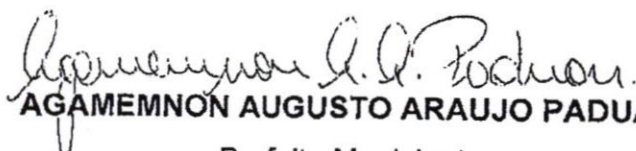
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

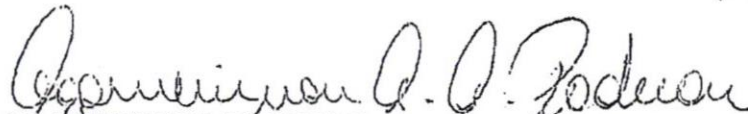
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

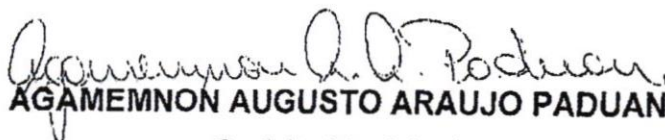
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
+03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV – Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

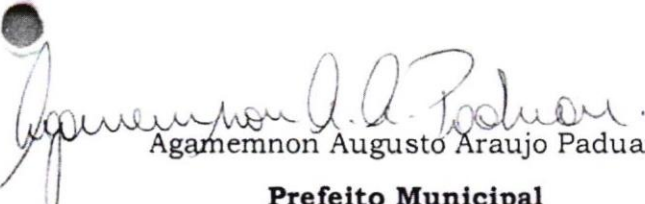
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO VI

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

ANEXO V

MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n.ºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação foram alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Objeto:	Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desportos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.6. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório 30/2025, Dispensa de Licitação 14/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma Presencial, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legalmente vigentes na data da contratação e as atualizações promovidas por ato normativo federal.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A participação será exclusiva para ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, salvo ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação possui ampla competitividade no mercado local e nacional, e que as exigências de qualificação técnica são compatíveis com o porte de empresas individuais, fica vedada a participação de empresas em consórcio, visando evitar a concentração de mercado e garantir a celeridade processual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas e troféus personalizados destinados à premiação de competições esportivas, eventos culturais e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de campeonatos, torneios, festivais, gincanas, apresentações culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, os quais demandam premiações adequadas para reconhecer e valorizar o desempenho, o esforço e a participação dos atletas, equipes, estudantes, artistas e demais participantes.

A disponibilização de medalhas e troféus constitui importante instrumento de incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento cultural e à participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a formação cidadã, a integração social, a promoção da saúde e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além disso, a personalização dos itens com elementos institucionais do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Município possibilita o fortalecimento da identidade local, a valorização das ações governamentais e a divulgação dos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Considerando que tais premiações são indispensáveis para a adequada execução do calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, bem como diante da inexistência desses materiais em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, torna-se necessária a realização da presente contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo o reconhecimento dos participantes e o êxito das ações esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Requisitos dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

As medalhas e troféus deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de premiação, apresentando adequada resistência, acabamento de qualidade e personalização conforme as artes, logotipos, brasões ou demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Municipal.

6.1.2. Requisitos de Qualidade

Os produtos deverão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Apresentar acabamento uniforme e sem imperfeições;
- Possuir materiais resistentes ao manuseio e transporte;
- Conter gravações, adesivos ou personalizações legíveis e duráveis;
- Estar em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração;
- Ser entregues devidamente embalados, evitando danos durante o transporte.

6.1.3. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer mediante emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os custos de transporte, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1.4. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

6.1.5. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo.

6.1.6. Capacidade da Contratada

A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades e condições exigidas pela Administração, observando os princípios da qualidade, eficiência e economicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



6.1.7. Não Configuração de Bem de Luxo

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, uma vez que possuem características comuns de mercado, sendo destinados exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, esportivas e culturais promovidas pelo Município.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos com base no planejamento anual de eventos esportivos, culturais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, bem como no histórico de consumo e na necessidade de atendimento das demandas previstas para o exercício.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente	Un	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



	dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.		
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas na fabricação e comercialização de medalhas, troféus e placas de homenagem personalizadas, aptas a atender as especificações e quantidades demandadas pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos. A pesquisa mercadológica foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo e banco de preços, permitindo a obtenção de valores de referência para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de medalhas e troféus personalizados junto a empresa especializada;
- b) Confecção própria pela Administração Municipal;
- c) Locação ou reutilização de materiais de premiação já existentes.

Após análise, constatou-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de medalhas e troféus personalizados por meio de empresa especializada, considerando que:

- O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos ou mão de obra especializada para fabricação dos materiais;
- A personalização dos itens exige processos específicos de produção e acabamento;
- A aquisição proporciona melhor qualidade, padronização e durabilidade dos produtos;
- A solução apresenta menor custo operacional quando comparada à produção própria;
- Os materiais serão utilizados em diversas competições e eventos ao longo do período de vigência da contratação;
- A contratação permite a obtenção de produtos personalizados com a identidade visual do Município e dos eventos promovidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços demonstrou a viabilidade da contratação, tendo sido apurado valor estimado de R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), obtido por meio da metodologia de média dos preços coletados junto ao mercado, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas e troféus personalizados representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção do melhor resultado para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, utilizando-se a metodologia da média dos preços válidos obtidos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada	Un	8	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



	componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.				
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12	R\$ 66,99	R\$ 803,88
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.429,56					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução pretendida, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

Verificou-se que o objeto consiste no fornecimento de medalhas, troféus e placas de homenagem personalizadas, itens que possuem características distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à qualidade da execução contratual ou ao resultado esperado pela Administração.

Dessa forma, é tecnicamente possível o parcelamento da contratação por itens, uma vez que os produtos possuem especificações próprias, são amplamente comercializados no mercado e não apresentam dependência entre si para sua utilização.

O parcelamento mostra-se vantajoso por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e atender ao princípio da economicidade.

Contudo, caso uma única empresa apresente condições de fornecer todos os itens com preços mais vantajosos para a Administração, nada impede a contratação integral do objeto, desde que demonstrada a vantagem econômica e observados os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a solução admite parcelamento por itens, sem comprometimento da execução contratual, constituindo medida que favorece a competitividade e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos relacionados à contratação pretendida, visando adotar medidas preventivas e corretivas capazes de assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Entrega dos produtos fora do prazo estabelecido	Baixa	Médio	Definição clara dos prazos de entrega no Termo de Referência e acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Descrição detalhada dos itens, conferência no recebimento e rejeição dos materiais que não atenderem às especificações.
Defeitos de fabricação ou baixa qualidade dos materiais	Baixa	Médio	Exigência de garantia dos produtos e substituição imediata dos itens defeituosos pela contratada.
Personalização incorreta dos troféus e medalhas	Média	Médio	Aprovação prévia das artes e modelos pela Administração antes da produção definitiva.
Fornecedor não cumprir integralmente as obrigações contratuais	Baixa	Alto	Exigência da documentação de habilitação, fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
Oscilação de preços durante a execução contratual	Baixa	Baixo	Contratação baseada em pesquisa de preços atualizada e observância das regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

De acordo com a análise realizada, os riscos identificados apresentam níveis considerados baixos ou moderados e podem ser adequadamente gerenciados mediante ações de planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são plenamente administráveis e não representam impedimento à aquisição das medalhas e troféus personalizados, sendo a contratação considerada viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

1.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica nº 001/2025, de 19 de novembro de 2025.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



estudo.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de junho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desportos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta	Un	8	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

	intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.				
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12	R\$ 66,99	R\$ 803,88
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.429,56					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.



ESTADO DO PARANÁ

1.3. Critério de julgamento adotado

Considerando a natureza comum do objeto, a padronização existente no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse critério permite ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas no fornecimento de medalhas, troféus e placas personalizadas, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado em razão de o objeto admitir parcelamento, uma vez que os produtos possuem características próprias e independentes, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução contratual ou ao atendimento da necessidade administrativa.

A escolha do menor preço por item observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração obtenha produtos com as especificações exigidas pelo menor custo possível.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou que estejam em desacordo com as exigências previstas no processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço por item é o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a eficiência da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas e troféus personalizados destinados à premiação de competições esportivas, eventos culturais e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de campeonatos, torneios, festivais, gincanas, apresentações culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, os quais demandam premiações



ESTADO DO PARANÁ

adequadas para reconhecer e valorizar o desempenho, o esforço e a participação dos atletas, equipes, estudantes, artistas e demais participantes.

A disponibilização de medalhas e troféus constitui importante instrumento de incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento cultural e à participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a formação cidadã, a integração social, a promoção da saúde e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além disso, a personalização dos itens com elementos institucionais do Município possibilita o fortalecimento da identidade local, a valorização das ações governamentais e a divulgação dos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Considerando que tais premiações são indispensáveis para a adequada execução do calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, bem como diante da inexistência desses materiais em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, torna-se necessária a realização da presente contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo o reconhecimento dos participantes e o êxito das ações esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Requisitos dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

As medalhas e troféus deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de premiação, apresentando adequada resistência, acabamento de qualidade e personalização conforme as artes, logotipos, brasões ou demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Requisitos de Qualidade

Os produtos deverão:

- Apresentar acabamento uniforme e sem imperfeições;
- Possuir materiais resistentes ao manuseio e transporte;
- Conter gravações, adesivos ou personalizações legíveis e duráveis;
- Estar em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração;
- Ser entregues devidamente embalados, evitando danos durante o transporte.

6.1.3. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer mediante emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os custos de transporte, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1.4. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

6.1.5. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo.

6.1.6. Capacidade da Contratada

A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades e condições exigidas pela Administração, observando os princípios da qualidade, eficiência e economicidade.



6.1.7. Não Configuração de Bem de Luxo

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, uma vez que possuem características comuns de mercado, sendo destinados exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, esportivas e culturais promovidas pelo Município.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Edson Bento da Silva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e previamente justificada pela Administração, nos casos excepcionais em que não haja prejuízo à execução do contrato.

A vedação à subcontratação tem por objetivo assegurar que a empresa contratada seja efetivamente responsável pela fabricação, personalização, fornecimento e entrega dos materiais, garantindo o controle da qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada fiscalização contratual.

Além disso, a execução do objeto não demanda atividades de elevada complexidade técnica que justifiquem a transferência de parcelas da contratação a terceiros, sendo plenamente possível que a empresa contratada execute integralmente as obrigações assumidas.

Caso, excepcionalmente, seja necessária a participação de terceiros em atividades acessórias ou complementares, tal situação deverá ser previamente submetida à



ESTADO DO PARANÁ

análise e aprovação da Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução do objeto e por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Dessa forma, para fins desta contratação, fica vedada a subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade de garantir à Administração tempo hábil para o acompanhamento da execução contratual, recebimento dos produtos, aplicação da garantia contratual e adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega em prazo determinado, a execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Administração, permanecendo a vigência contratual necessária para assegurar o cumprimento das obrigações das partes, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração do interesse público.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por meio da verificação quantitativa e qualitativa dos produtos efetivamente entregues pela contratada, observando-se as especificações técnicas, quantidades, personalizações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:



ESTADO DO PARANÁ

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade física dos produtos e verificação preliminar das especificações contratadas;

b) Recebimento Definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas na personalização ou qualquer desconformidade com o objeto contratado serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A medição será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

7.2 Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro da Administração Municipal, observando-se o prazo informado na Solicitação da Demanda, ou seja, a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, desde que não haja pendências na execução contratual.

Para fins de pagamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Entrega integral dos produtos solicitados;
- Recebimento definitivo pela Administração;
- Apresentação da Nota Fiscal em conformidade com o objeto contratado;
- Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual.

Ocorrendo erro na documentação fiscal, divergência de valores, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustes, correção monetária ou indenizações à contratada.



ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Municipal, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.

Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preservação das condições efetivas da proposta apresentada pela contratada durante toda a execução contratual.

Por se tratar de contratação para fornecimento de bens, o reajuste de preços somente poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta, conforme previsto no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes que comprovadamente impactem os custos da contratação, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência do desequilíbrio e seu impacto sobre os custos inicialmente pactuados.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como a comprovação objetiva da alteração extraordinária dos custos que fundamentaram a proposta contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade empresarial ou fatores previsíveis que já deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Porecatu, 12 de junho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 53/2026

Dispensa nº 19/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 12/06/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 53/2026

Dispensa de Licitação n.º 19/2026

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: ____/____/2026.

Horário da Sessão Pública: ____h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12	R\$ 66,99	R\$ 803,88
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL R\$ 24.429,56					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. A contratação não se enquadra como objeto de luxo e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, as especificações técnicas e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo IV), mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo IV).

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 15 de junho de 2026.

Alexandre Frassato Pereira
Secretário Municipal de Educação Física e Desportos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 53/2026

Dispensa de Licitação n.º 19/2026

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove o fornecimento de medalhas, troféus, placas comemorativas ou bens de características similares, compatíveis em objeto com esta contratação.

B) Declaração de Conhecimento:

Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de ME ou EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
R\$						

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, de forma parcelada (conforme a necessidade da Secretaria), atendendo ao cronograma de eventos e às condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV), com entrega no Ginásio de Esportes/Piscina Pública.

Prazo de Garantia: Garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, oxidação precoce, falhas na personalização ou vícios estruturais, contados a partir do recebimento definitivo de cada lote de materiais, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (fretes, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a entrega integral do objeto no local designado.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2026.

— [nome] —
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante(s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Objeto:	Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desportos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;
- 3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 3.1.4. LC 123/06;
- 3.1.5. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.6. Decreto n.º 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório 30/2025, Dispensa de Licitação 14/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma Presencial, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legalmente vigentes na data da contratação e as atualizações promovidas por ato normativo federal.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A participação será exclusiva para ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, salvo ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação possui ampla competitividade no mercado local e nacional, e que as exigências de qualificação técnica são compatíveis com o porte de empresas individuais, fica vedada a participação de empresas em consórcio, visando evitar a concentração de mercado e garantir a celeridade processual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas e troféus personalizados destinados à premiação de competições esportivas, eventos culturais e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de campeonatos, torneios, festivais, gincanas, apresentações culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, os quais demandam premiações adequadas para reconhecer e valorizar o desempenho, o esforço e a participação dos atletas, equipes, estudantes, artistas e demais participantes.

A disponibilização de medalhas e troféus constitui importante instrumento de incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento cultural e à participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a formação cidadã, a integração social, a promoção da saúde e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além disso, a personalização dos itens com elementos institucionais do Município possibilita o fortalecimento da identidade local, a valorização das ações governamentais e a divulgação dos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Considerando que tais premiações são indispensáveis para a adequada execução do calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, bem como diante da inexistência desses materiais em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, torna-se necessária a realização da presente contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo o reconhecimento dos participantes e o êxito das ações esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Requisitos dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

As medalhas e troféus deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de premiação, apresentando adequada resistência, acabamento de qualidade e personalização conforme as artes, logotipos, brasões ou demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Municipal.

6.1.2. Requisitos de Qualidade

Os produtos deverão:

- Apresentar acabamento uniforme e sem imperfeições;
- Possuir materiais resistentes ao manuseio e transporte;
- Conter gravações, adesivos ou personalizações legíveis e duráveis;
- Estar em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração;
- Ser entregues devidamente embalados, evitando danos durante o transporte.

6.1.3. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer mediante emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os custos de transporte, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1.4. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.5. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo.

6.1.6. Capacidade da Contratada

A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades e condições exigidas pela Administração, observando os princípios da qualidade, eficiência e economicidade.

6.1.7. Não Configuração de Bem de Luxo

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, uma vez que possuem características comuns de mercado, sendo destinados exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, esportivas e culturais promovidas pelo Município.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos com base no planejamento anual de eventos esportivos, culturais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, bem como no histórico de consumo e na necessidade de atendimento das demandas previstas para o exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas na fabricação e comercialização de medalhas, troféus e placas de homenagem personalizadas, aptas a atender as especificações e quantidades demandadas pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos. A pesquisa mercadológica foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo e banco de preços, permitindo a obtenção de valores de referência para a contratação.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de medalhas e troféus personalizados junto a empresa especializada;
- b) Confecção própria pela Administração Municipal;
- c) Locação ou reutilização de materiais de premiação já existentes.

Após análise, constatou-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de medalhas e troféus personalizados por meio de empresa especializada, considerando que:

- O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos ou mão de obra especializada para fabricação dos materiais;
- A personalização dos itens exige processos específicos de produção e acabamento;
- A aquisição proporciona melhor qualidade, padronização e durabilidade dos produtos;
- A solução apresenta menor custo operacional quando comparada à produção própria;
- Os materiais serão utilizados em diversas competições e eventos ao longo do período de vigência da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- A contratação permite a obtenção de produtos personalizados com a identidade visual do Município e dos eventos promovidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços demonstrou a viabilidade da contratação, tendo sido apurado valor estimado de R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), obtido por meio da metodologia de média dos preços coletados junto ao mercado, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas e troféus personalizados representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção do melhor resultado para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, utilizando-se a metodologia da média dos preços válidos obtidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12	R\$ 66,99	R\$ 803,88
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.429,56					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução pretendida, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

Verificou-se que o objeto consiste no fornecimento de medalhas, troféus e placas de homenagem personalizadas, itens que possuem características distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à qualidade da execução contratual ou ao resultado esperado pela Administração.

Dessa forma, é tecnicamente possível o parcelamento da contratação por itens, uma vez que os produtos possuem especificações próprias, são amplamente comercializados no mercado e não apresentam dependência entre si para sua utilização.

O parcelamento mostra-se vantajoso por possibilitar maior competitividade entre os fornecedores, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e atender ao princípio da economicidade.

Contudo, caso uma única empresa apresente condições de fornecer todos os itens com preços mais vantajosos para a Administração, nada impede a contratação integral do objeto, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

demonstrada a vantagem econômica e observados os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, conclui-se que a solução admite parcelamento por itens, sem comprometimento da execução contratual, constituindo medida que favorece a competitividade e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos relacionados à contratação pretendida, visando adotar medidas preventivas e corretivas capazes de assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Entrega dos produtos fora do prazo estabelecido	Baixa	Médio	Definição clara dos prazos de entrega no Termo de Referência e acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Descrição detalhada dos itens, conferência no recebimento e rejeição dos materiais que não atenderem às especificações.
Defeitos de fabricação ou baixa qualidade dos materiais	Baixa	Médio	Exigência de garantia dos produtos e substituição imediata dos itens defeituosos pela contratada.
Personalização incorreta dos troféus e medalhas	Média	Médio	Aprovação prévia das artes e modelos pela Administração antes da produção definitiva.
Fornecedor não cumprir integralmente as obrigações contratuais	Baixa	Alto	Exigência da documentação de habilitação, fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
Oscilação de preços durante a execução contratual	Baixa	Baixo	Contratação baseada em pesquisa de preços atualizada e observância das regras de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

De acordo com a análise realizada, os riscos identificados apresentam níveis considerados baixos ou moderados e podem ser adequadamente gerenciados mediante ações de planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são plenamente administráveis e não representam impedimento à aquisição das medalhas e troféus personalizados, sendo a contratação considerada viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

1.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica nº 001/2025, de 19 de novembro de 2025.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de junho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desportos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com 2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.	Un	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de	Un	8	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.				
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12	R\$ 66,99	R\$ 803,88
6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
TOTAL GERAL: R\$ 24.429,56					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado

Considerando a natureza comum do objeto, a padronização existente no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse critério permite ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas no fornecimento de medalhas, troféus e placas personalizadas, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado em razão de o objeto admitir parcelamento, uma vez que os produtos possuem características próprias e independentes, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução contratual ou ao atendimento da necessidade administrativa.

A escolha do menor preço por item observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração obtenha produtos com as especificações exigidas pelo menor custo possível.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou que estejam em desacordo com as exigências previstas no processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço por item é o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a eficiência da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas e troféus personalizados destinados à premiação de competições esportivas, eventos culturais e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da contratação decorre da realização contínua de campeonatos, torneios, festivais, gincanas, apresentações culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, os quais demandam premiações adequadas para reconhecer e valorizar o desempenho, o esforço e a participação dos atletas, equipes, estudantes, artistas e demais participantes.

A disponibilização de medalhas e troféus constitui importante instrumento de incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento cultural e à participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a formação cidadã, a integração social, a promoção da saúde e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além disso, a personalização dos itens com elementos institucionais do Município possibilita o fortalecimento da identidade local, a valorização das ações governamentais e a divulgação dos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Considerando que tais premiações são indispensáveis para a adequada execução do calendário anual de eventos da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, bem como diante da inexistência desses materiais em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, torna-se necessária a realização da presente contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, garantindo o reconhecimento dos participantes e o êxito das ações esportivas, culturais e institucionais desenvolvidas pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Requisitos dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

As medalhas e troféus deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de premiação, apresentando adequada resistência, acabamento de qualidade e personalização conforme as artes, logotipos, brasões ou demais elementos gráficos fornecidos pela Administração Municipal.

6.1.2. Requisitos de Qualidade

Os produtos deverão:

- Apresentar acabamento uniforme e sem imperfeições;
- Possuir materiais resistentes ao manuseio e transporte;
- Conter gravações, adesivos ou personalizações legíveis e duráveis;
- Estar em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração;
- Ser entregues devidamente embalados, evitando danos durante o transporte.

6.1.3. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ocorrer mediante emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os custos de transporte, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1.4. Garantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

6.1.5. Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo.

6.1.6. Capacidade da Contratada

A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e demonstrar capacidade para fornecer os produtos nas quantidades e condições exigidas pela Administração, observando os princípios da qualidade, eficiência e economicidade.

6.1.7. Não Configuração de Bem de Luxo

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, uma vez que possuem características comuns de mercado, sendo destinados exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais, esportivas e culturais promovidas pelo Município.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Edson Bento da Silva, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e previamente justificada pela Administração, nos casos excepcionais em que não haja prejuízo à execução do contrato.

A vedação à subcontratação tem por objetivo assegurar que a empresa contratada seja efetivamente responsável pela fabricação, personalização, fornecimento e entrega dos materiais, garantindo o controle da qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada fiscalização contratual.

Além disso, a execução do objeto não demanda atividades de elevada complexidade técnica que justifiquem a transferência de parcelas da contratação a terceiros, sendo plenamente possível que a empresa contratada execute integralmente as obrigações assumidas.

Caso, excepcionalmente, seja necessária a participação de terceiros em atividades acessórias ou complementares, tal situação deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução do objeto e por todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Dessa forma, para fins desta contratação, fica vedada a subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contrato ou da emissão do instrumento equivalente, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade de garantir à Administração tempo hábil para o acompanhamento da execução contratual, recebimento dos produtos, aplicação da garantia contratual e adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

Por se tratar de aquisição de bens com entrega em prazo determinado, a execução do objeto ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Administração, permanecendo a vigência contratual necessária para assegurar o cumprimento das obrigações das partes, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração do interesse público.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por meio da verificação quantitativa e qualitativa dos produtos efetivamente entregues pela contratada, observando-se as especificações técnicas, quantidades, personalizações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade física dos produtos e verificação preliminar das especificações contratadas;
- b) Recebimento Definitivo: realizado após a conferência detalhada dos materiais pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, falhas na personalização ou qualquer desconformidade com o objeto contratado serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A medição será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

7.2 Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro da Administração Municipal, observando-se o prazo informado na Solicitação da Demanda, ou seja, a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, desde que não haja pendências na execução contratual.

Para fins de pagamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Entrega integral dos produtos solicitados;
- Recebimento definitivo pela Administração;
- Apresentação da Nota Fiscal em conformidade com o objeto contratado;
- Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual.

Ocorrendo erro na documentação fiscal, divergência de valores, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito a reajustes, correção monetária ou indenizações à contratada.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Municipal, observadas as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preservação das condições efetivas da proposta apresentada pela contratada durante toda a execução contratual.

Por se tratar de contratação para fornecimento de bens, o reajuste de preços somente poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta, conforme previsto no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes que comprovadamente impactem os custos da contratação, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência do desequilíbrio e seu impacto sobre os custos inicialmente pactuados.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

bem como a comprovação objetiva da alteração extraordinária dos custos que fundamentaram a proposta contratada.

A eventual concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade empresarial ou fatores previsíveis que já deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Porecatu, 12 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Elaborado e Aprovado por:

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 53/2026

Dispensa de Licitação nº 19/2026

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Edson Bento da Silva designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega das medalhas, troféus e placas personalizadas no local designado, mediante conferência sumária de volumes e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva e parcelada dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de cada remessa ou item entregue. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e licenças sanitárias.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 41º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 53/2026

Dispensa de Licitação n.º 19/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2026.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 53/2026

Dispensa de Licitação n.º 19/2026

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 19/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]_____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 53/2026

Dispensa nº 19/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 15/06/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO nº 94/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. (RESSALVA) POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto aquisição de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação de competições esportivas, culturais e eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal para atender a secretaria de educação física e desporto, com valor estimado em R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)). Incluindo todos os custos com impostos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do

f



administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;



IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;



- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade

2



responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

P



No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos, devendo apenas ser verificado a validade dos orçamentos apresentados, tendo em vista que são do mês de fevereiro.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.



Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.8. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos:



publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.

- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a contratação por dispensa não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Que o Fiscal do Contrato seja formalmente cientificado de que deve realizar a fiscalização efetiva, contínua e documentada. A presente determinação visa assegurar o cumprimento do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo o Fiscal adotar as providências de fiscalização e registro necessárias, com comunicação imediata ao Ordenador da Despesa e aos setores competentes, caso identifique qualquer desconformidade, sob pena de se responsabilizar solidariamente caso haja desvirtuamento da contratação.
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade COM A RESSALVA APRESENTA da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 22 de junho de 2026.


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MEMORANDO nº 25/2026

DE: Setor de Licitações

PARA: Alexandre Frassato Pereira – Secretário Municipal de Educação Física e Desportos.

ASSUNTO: Encaminhamento de Parecer Jurídico e necessidade de motivação de rito.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o Parecer Jurídico nº 94/2026, referente ao Processo Administrativo nº 53/2026 – Dispensa nº 19/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medalhas e Troféus Personalizados para a Secretaria de Educação Física e Desportos.

Ressalto que a Procuradoria Jurídica se manifestou favoravelmente à continuidade do certame, porém apresentou ressalva quanto à necessidade de justificativa fundamentada para a não utilização da dispensa eletrônica, bem como recomendou a verificação da validade temporal das cotações de mercado que basearam o preço estimado.

Diante do exposto, submeto os presentes autos à análise de Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação que entender cabível.

Atenciosamente,

Porecatu, 22 de junho de 2026.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Recebido 22/06 A



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA - SECRETARIO

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 25/2026.

Data: 22 de junho de 2026.

Assunto: Motivação do rito e autorização para prosseguimento da contratação.

Em atenção ao Memorando nº 25/2026, analisei o Parecer Jurídico nº 94/2026 referente ao Processo Administrativo nº 53/2026. No que tange à forma de seleção, decido pela manutenção do rito presencial, com recebimento de propostas via e-mail, por entender que a natureza das medalhas e troféus personalizados demanda agilidade logística regional e a necessidade de conferência física rigorosa das especificações técnicas no ato da entrega.

No tocante à recomendação de verificação dos orçamentos obtidos em fevereiro de 2026, DECLARO E RATIFICO a plena validade temporal e a atualidade dos preços coletados, uma vez que o mercado local desse segmento não sofreu oscilações ou distorções inflacionárias no período de 4 (quatro) meses, mantendo-se a média apurada como fidedigna e vantajosa para a administração.

Considerando que o valor estimado de R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) está em conformidade com os limites do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que a instrução processual cumpre os regulamentos vigentes, autorizo o prosseguimento do feito e determino o retorno dos autos ao Setor de Licitações para a imediata publicação do aviso de contratação e demais providências administrativas.

Porecatu, PR, 22 de junho de 2026.


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Física e Desportos.



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 53/2026

Dispensa nº: 19/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da presente Dispensa de Licitação, encontrando-se o feito devidamente instruído e disponível para a publicação do Aviso de Dispensa.

As ressalvas apontadas no Parecer Jurídico nº 94/2026 foram saneadas mediante o despacho do ordenador de despesa datado de 22/06/2026. No referido documento, a Secretaria de Educação Física e Desportos justificou a motivação do rito presencial (via e-mail) em razão da necessidade de conferência física técnica dos materiais e agilidade logística regional, bem como validou e ratificou expressamente a atualidade da pesquisa mercadológica realizada e a adequação do valor estimado aos limites legais vigentes, autorizando o prosseguimento do feito sob sua responsabilidade de gestão.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 22 de junho de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Porecatu e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFIS;

VII - Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1º - A exclusão do contribuinte, do PROREFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§ 2º - Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento).

§ 3º - Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo município, para serem beneficiados pelo PROREFIS, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor, desta Comarca de Porecatu.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Fazenda, através de ato próprio estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFIS e do parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 7º - Os débitos referidos no artigo primeiro dessa lei serão atualizados monetariamente para concessão da anistia, não caracterizando dispensa de arrecadação, considerando que os benefícios em questão serão concedidos somente sobre a penalidade e obrigação acessória vinculados ao principal.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:76528557

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2079/2026

LEI Nº 2079/2026

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, define suas competências, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I - Promover o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, formais e informais, incentivando a participação da comunidade;

II - Elaborar, implementar e coordenar programas, projetos e eventos esportivos e recreativos;

III - Fomentar o esporte educacional, de participação e de rendimento, em articulação com outras esferas de governo e instituições;

IV - Administrar, manter e zelar pelos espaços, equipamentos e instalações esportivas e de lazer do Município;

V - Apoiar e incentivar entidades, associações e iniciativas voltadas ao esporte e ao lazer;

VI - Promover ações que contribuam para a inclusão social, qualidade de vida e bem-estar da população por meio do esporte e do lazer;

VII - Buscar parcerias, convênios e recursos junto a órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - Organizar e apoiar competições, campeonatos e demais eventos esportivos no âmbito municipal;

IX - Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º - A alteração de denominação de que trata esta Lei não implica em criação, extinção ou aumento de despesas, permanecendo inalteradas a estrutura administrativa, os cargos e as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias:

I - No organograma da Administração Municipal;

II - Nos atos administrativos e normativos;

III - Nos registros e documentos oficiais;

IV - Nos programas e projetos vinculados à pasta.

Art. 6º - O item VI do artigo 1º da Lei 1549/2013 passa a ter a seguinte redação:

VI – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 7º - O título da SESSÃO X passa a ter a seguinte redação:
SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Art. 8º - O artigo 13 da Lei nº 1549/2013 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 13 – Incumbe a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER...

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (23.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F0EEAE

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:073D883B

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.768,53 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de **EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://porecatu.pr.gov.br/licitacoes/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 23 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:5AF185AD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 85/2026

DECRETO Nº 85 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas a partir do Art. 69, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 240/2026-DMAS, protocolado nesta Administração sob o Nº 1.037/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Amazonas, de acordo com o art. 11 da Lei municipal nº 1.311/2025 a qual alterou o art.11 da Lei nº 532/92.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:

Departamento de Saúde

Titular **ANELISE RIBAS**, tendo como suplente **DIRLEI DE LIMA**;

Departamento de Assistência Social

Titular **SHEILA MOKKENTHIN**, tendo como suplente **THAYSE DE PAULA PADILHA**;

Departamento de Educação e Cultura

Titular **MARILIANE DUDZIAK**, tendo como suplente **GISLAINE CARVALHO QUADROS SOUZA**

Titular: **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER** tendo como suplente **MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI**.

II – 04 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.

Titular **OCIMAR DE PAULA JUNIOR**, tendo como suplente **ERMELIN DOS ANJOS PORTELA**, ambos representando a APAE.

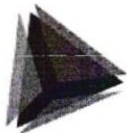
Representante de Associações de atendimento à Criança Adolescente, regularmente constituída

Titular **DANIEL RICARDO CANESTRARO**, representando a entidade ASVC, tendo como suplente, **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA** representando o PROVOPAR;

Titular **LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO**, tendo como suplente **LEONILDA DE PAULA**, ambas representando a AMAS;

Representante de Associação de Pais, Mestres e Funcionários:

Titular **SOLANGE CRISTINA DE MELLO BAUER**, tendo como suplente **WILLIAM NELSON KOZLINSKEI**, ambas representando APMF – Escolas Municipais e Estaduais.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4976316/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTO E TURISMO DE PORECATU

Número: 19

Ano: 2026

Data da Assinatura: 24/06/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3558	326, 327	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	__MINUTA PREMIOS ESPORTIVOS.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABRICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO ITEM	
RAZÃO SOCIAL: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO-ME "LOJA GARRIDO"		CNPJ: 21.333.244/0001-66
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº765		BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: PORECATU	CEP: 86.160-000	CIDADE/UF: PORECATU
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO		CPF: 043.395.709-31
RG: 8795558-3	E-mail: luiz_jorge_garrido@hotmail.com	

Marca	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Crespar	01	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm,	Un	600	R\$ 8,87	R\$ 5.322,00
Crespar	02	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base	Un	8	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00
Crespar	03	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto	Un	8	R\$ 698,87	R\$ 5.590,96
Crespar	04	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em	Un	12	R\$ 560,91	R\$ 6.730,92
Crespar	05	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta,	Un	12	R\$ 66,99	R\$ 803,88
Crespar	06	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta,	Un	12	R\$ 79,40	R\$ 952,80
Crespar	07	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5	Un	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
R\$24.429,56						

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: caixa economica, AGÊNCIA: 1148, CC: 5795773219 .

Prazo de entrega/execução: Até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única, conforme cronograma da Secretaria de Educação Física e Desportos (Ginásio de Esportes/Piscina Pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Prazo de Garantia: Conforme validade mínima expressa na embalagem (mínimo de 45 dias na entrega), contra vícios de qualidade ou embalagens violadas.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (fretes, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a entrega integral do objeto no local designado.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 26 de junho de 2026.


Luiz Jorge Macedo Garrido
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Processo Administrativo nº 53/2026

Dispensa Física nº 19/2026

Eu, LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO , portador do RG nº 8795558-3 e CPF nº 043.395.709-31, representante legal da empresa LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.244/0001-66, sediada em RUA SÃO PAULO Nº765 CENTRO, DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Local/Data: Porecatu, 26 de junho de 2026.


Luiz Jorge Macedo Garrido
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 53/2026

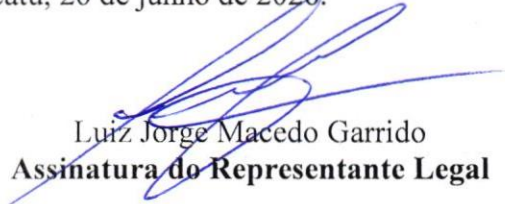
Dispensa Física nº 19/2026

A empresa LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.244/0001-66, sediada na Rua SÃO PAULO, nº 765, bairro CENTRO, na cidade de PORECATU, Estado de Paraná, CEP 86.160-000, e-mail luiz_jorge_garrido@hotmail.com, fone (43) 9-9874-7431, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para habilitação;
3. Conhece as especificações do objeto e termos do Aviso/Edital e seus anexos;
4. O responsável legal pela assinatura do contrato é o(a) Sr. Luiz Jorge Macedo Garrido RG nº 8795558-3 e CPF nº 043.395.709-31, função/cargo Proprietário
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou agentes públicos da licitação (até terceiro grau);
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
7. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas, sociais e tributários;
8. Nomeia o Sr. Luiz Jorge Macedo Garrido RG nº 8795558-3 e CPF nº 043.395.709-31, como preposto responsável para acompanhar a execução do contrato;
9. Para fins do art. 68, VI da Lei 14.133/21, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).

○ () Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

10. Local/Data: Porecatu, 26 de junho de 2026.


Luiz Jorge Macedo Garrido
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 19/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

Período de propostas: de 23/06/2026, às 08:00, até 26/06/2026, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 26/06/2026, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	LUIZ JORGE	ME	Sim
	MACEDO	04X.XXX.X0X-	XXXXXXX
	GARRIDO	XX	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance

1	LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME	R\$ 24.429,56- habilitado
---	--------------------------------	---------------------------

DECLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

O participante LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66, o mesmo atendeu todos os requisitos de Habilitação jurídica (parcialmente), qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Foi solicitado a empresa a atualização das certidões de regularidade fiscal FGTS e Municipal, sendo que a observação para finalizar a dispensa e passar para autorização deverá estar em acórdancia as certidões..

ENCERRAMENTO

Para constar, não teve participantes presentes, então lavrou-se a presente Ata após verificado o pleno atendimento ao objeto desta Dispensa de Licitação, declarando-se encerrada a sessão em **26/04/2026, às 08:43**. Ressalta-se que, apesar da previsão contida na Lei nº 14.133/2021 quanto ao registro da sessão pública em áudio e vídeo, tal procedimento não foi realizado devido à ausência de recursos tecnológicos e equipamentos suficientes no órgão para a gravação do ato.



ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO

EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Atestado de Capacidade Técnica - Contrato nº 38/2025

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.333.244/0001-66**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 765, Porecatu/PR, forneceu materiais esportivos a esta municipalidade conforme as especificações do **Contrato Administrativo nº 38/2025**, decorrente da Dispensa nº 18/2025.

O objeto da contratação compreendeu o fornecimento de:

- **Materiais de Quadra e Campo:** Pares de rede para gol de futsal e gol suíço.
- **Bolas Oficiais:** Bolas de campo (modelos S11 R1 e Líder), vôlei (VP 500 e 8.0), futsal (Max 1000 e Max 200 infantil) e futevôlei (Mikasa FT5).
- **Equipamentos de Treino e Apoio:** Pares de antenas para vôlei, placares de mesa manuais, kits de garrafas de água com cestas, cones demarcatórios e escadas de agilidade.

O valor total do contrato foi de **R\$ 32.664,41**. Atestamos que os materiais foram entregues em conformidade com as exigências técnicas, apresentando bom desempenho e cumprimento fiel das obrigações contratuais.

Porecatu/PR, 4 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Física e Desporto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.333.244/0001-66

Certidão nº: 7682091/2026

Expedição: 04/02/2026, às 10:21:55

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.333.244/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 147/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 21.333.244/0001-66, localizada a Rua São Paulo n. 765, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (15/04/2026). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 15 de abril de 2026.

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS

Titular Designada (Port. 04/2022)

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151,
ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

OBS - Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas, conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional Londrina-Pr. Certidões- distribuidorlondrina.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO
CNPJ: 21.333.244/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:51 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **2429.F930.F8B0.6084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39360587-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.333.244/0001-66
Nome: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.333.244/0001-66
Razão social: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO
Endereço: RUA SAO PAULO 765 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062003122231150119

Informação obtida em 26/06/2026 15:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.333.244/0001-66

Razão

LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO

Social:

Endereço:

RUA SAO PAULO 765 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020221142231150175

Informação obtida em 04/02/2026 10:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 499/2026

Proprietário.....:LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME
Contribuinte.....:21333244000166
CPF/CNPJ.....:21.333.244/0001-66
Endereço.....:RUA SÃO PAULO , 765 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Jorge
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 14 de Abril de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 325339632325339

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.333.244/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2014
NOME EMPRESARIAL LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA GARRIDO		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ_JORGE_GARRIDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3623-1512/ (43) 3623-1262
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2026 às 10:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO
CNPJ/MF: nº 21.333.244/0001-66
NIRE: 411.0769395-3**

Folha: 1 de 1

LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO, brasileiro, maior, natural de Porecatu-PR, solteiro, nascido em 04/05/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.395.709-31, portador da carteira de identidade civil sob nº 8.795.558-3/SSP-PR, expedida em 30/07/1999, residente e domiciliado na Rua São Paulo, S/N, Casa, Centro, CEP: 86160-000, Porecatu-PR., na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO**, com sede e domicílio na Rua São Paulo, 765, Loja, Centro, CEP: 86160-000, Porecatu-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0769395-3 em 03/11/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.333.244/0001-66, resolve **ALTERAR** o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Calçados, Comercio Varejista de Artigos de Armarinhos, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios,, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Porecatu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu-PR, 02 de setembro de 2022

LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO

ROBSON APARECIDO RAVAGNANI
CPF 235.182.199-87
CRC 018920/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04339570931	LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO
23518219987	ROBSON APARECIDO RAVAGNANI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 16:34 SOB N° 20225722771.
PROTOCOLO: 225722771 DE 23/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212934151. CNPJ DA SEDE: 21333244000166.
NIRE: 41107693953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2022.
LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 920/2026

Proprietário.....:LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME
Contribuinte.....:21333244000166
CPF/CNPJ.....:21333244000166
Endereço.....:RUA SÃO PAULO , 765 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Luiz Jorge
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 26 de Junho de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 421894960421894

1 Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO			Protocolo: PRC2601783439				
NIRE : 41107693953 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)							
NIRE (Sede) 41107693953	CNPJ 21.333.244/0001-66	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/11/2014	Início de Atividade 03/11/2014				
Endereço Completo Rua SÃO PAULO, Nº 765, CENTRO-Porecatu/PR- CEP86160-000							
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO							
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)				
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 28/07/2025</td><td>Número 20253644879</td><td>Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr></table>			Data 28/07/2025	Número 20253644879	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 28/07/2025	Número 20253644879	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
Nome do Empresário: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO <table><tr><td>Identidade: 87955583</td><td>CPF: 043.395.709-31</td></tr><tr><td>Estado civil: SOLTEIRO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 87955583	CPF: 043.395.709-31	Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 87955583	CPF: 043.395.709-31						
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2026, às 09:39:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KJ8C5DZ.Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2026.

Dispensa de Licitação nº 19/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº19/2026, materializada nos autos, para contratação da **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66,** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 24.429,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

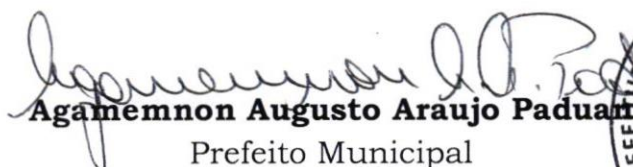
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de junho de 2026.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 35/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 07 de julho e retorno às 17h00min do dia 10 de julho de 2026.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "Processo Legislativo Municipal".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DE4492E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, que serão usufruídas parcialmente no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9E45F01D

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 36/2026.
Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 49.147.710/0001-38, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:20451BD6

LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº19/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 53/2026.

Dispensa de Licitação nº 19/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº19/2026, materializada nos autos, para contratação da **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME**, CNPJ: 21.333.244/0001-66, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 24.429,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EB4AB112

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº20/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 54/2026.

Dispensa de Licitação nº 20/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº20/2026, materializada nos autos, para contratação da **PAULA REGINA DO SANTO COUTINHO RIBEIRO**, CNPJ: 29.689.500/0001-64, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 39.012,39 ((trinta e nove mil, e doze reais e trinta e nove centavos))**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 26 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C3D227B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL CE 005/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 762/2026 referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, com o objetivode **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante Localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 60 (sessenta) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, em conformidade com os anexos constantes no edital, fica **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência e retificação do Edital. O aviso com a nova data

de abertura das propostas referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9FB3BFD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94/2026

DECRETO Nº 94, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com fundamento nos incisos X e XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.359, de 18 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, com atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 1.359/2026 e, demais dispositivos que regem a matéria, os seguintes membros:

Representante da concessionária dos serviços de saneamento básico (Sanepar):

Titular: Gustavo Dias Cardoso;

Suplente: Luiz Gomes da Costa Junior.

Representante dos usuários dos serviços de saneamento básico:

Titular: Adalto Luiz de Freitas;

Suplente: Camila Lima.

Representante do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Divisão do Meio Ambiente:

Titular: Alex Teixeira Soares;

Suplente: Mireylla Bassani Lima.

Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Tawn Correia Moraes;

Suplente: Christiane Josefa de Almeida Vieira.

Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Carlos Américo Morgado;

Suplente: Nathan Kuhn.

Representante do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Porto Amazonas:

Titular: José Brasília Scheremeta Lino;

Suplente: Rubens Seguro de Paula.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 28/2025 e nº 29/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
- PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO E
A EMPRESA LUIZ JORGE MACEDO
GARRIDO -ME.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede Barão Rio Branco nº 344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**, no Centro, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.333.244/0001-66, com sede na Rua SÃO PAULO, nº 765, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **luiz_jorge_garrido@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.795.558-3, inscrito (a) no CPF nº 043.395.709-31, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 53/2026, originado pela Dispensa nº 19/2026, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **luiz_jorge_garrido@hotmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha cunhada em metal Zamak no tamanho de 9 cm, com espessura de 4 mm, cores, ouro, prata, bronze, fita acetinada personalizada nas cores do município, com	Un	600	R\$8,87	R\$5.322,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	2 lados 3 cm de espessura, por 80 cm de comprimento.				
2	Troféu personalizado, mínimo de 1,20 m de altura, base preto em polímero mínimo 30,5 cm de largura, mínimo 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$554,00	R\$4.432,00
3	Troféu personalizado com 1,20 m de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	8	R\$698,87	R\$5.590,96
4	Troféu personalizado com 90 cm de altura, base preto em polímero 30,5 cm de largura, com 30 cm de altura, componentes douradas, um estágio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, quatro águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente dourado no meio, medindo 40 cm a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado polietileno.	Un	12	R\$560,91	R\$6.730,92
5	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para artilheiro.	Un	12	R\$66,99	R\$803,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

6	Troféu personalizado com 30 cm de altura, base preta, confeccionado em plástico injetado polietileno, para melhor goleiro.	Un	12	R\$79,40	R\$952,80
7	Placas Troféu Acrílico 10x15cm C/base Preta 5 retangular 2 mm	Un	30	R\$19,90	R\$597,00
				TOTAL	R\$24.429,56

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. 40 Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A5 Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Edson Bento da Silva designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega das medalhas, troféus e placas personalizadas no local designado, mediante conferência sumária de volumes e apresentação da Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega efetiva e parcelada dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de cada remessa ou item entregue. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Entregar os produtos no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e licenças sanitárias.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 41º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

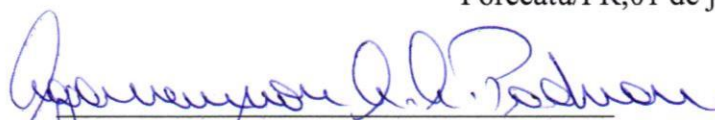
14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

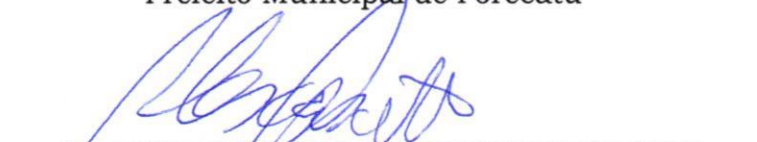
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

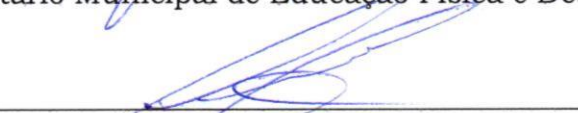
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu/PR, 01 de julho de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Física e Desporto


LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME
CONTRATADA

Valor: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
 Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52.00 – 1895

Porecatu, 01 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:8C41B66D

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2026

Procedimento Licitatório: 54/2026

Dispensa: 20/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: PAULA REGINA DO SANTO COUTINHO RIBEIRO.
 CNPJ: 29.689.500/0001-64

Valor: R\$ 39.012,39 (trinta e nove mil, e doze reais e trinta e nove centavos).

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070

Data de Assinatura: 01/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:B7971A98

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº64/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 64/2026

Procedimento Licitatório: 53/2026

Dispensa: 19/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME.

CNPJ: 21.333.244/0001-66

Valor: R\$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070

Data de Assinatura: 01/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
 Código Identificador:C18D94F8

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	CLARICE APARECIDA LINO
----	------------------------

Art. 2º - A convocada devera se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
 Código Identificador:84E87E94

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 220/2026

PORTARIA Nº. 220/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MARLENE DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 56277- Série 00004 PR, matrícula Nº 1214-6, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no F.M.S/Hospital da Secretaria de Saúde, por motivo de Aposentadoria, conforme Decreto Municipal nº 016/2021 junto com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
 Código Identificador:5E9F9C3D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 221/2026

PORTARIA Nº. 221/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária, LUCINEIDE GONÇALVES PIRES, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 49967 Série 038 PR, ocupante da função de Merendeira, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 30 de junho de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho o ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026).